



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## **LEI N.º 2.845 /2006**

***“Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de nível elementar, médio e motorista, e dá outras providências.”***

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedido, aumento salarial, aos servidores públicos municipais de Várzea Grande, ocupantes de cargos de nível elementar, médio e motorista, que passam a perceber os seguintes salários:

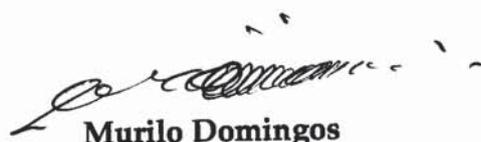
I – Nível elementar – R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais);

II – Nível médio – R\$ 333,52 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos);

III – Motorista – R\$ 369,26 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2006.



**Murilo Domingos**  
*Prefeito Municipal*